

B)M.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 15/2024

PROPOSTA

Nº 129/2024/DURB/GAPRU

Realizada em 03/07/2024

DELIBERAÇÃO Nº 395/2024

**Assunto:** Processo N.º 187/22

**Titular do Processo:** EXCELENTELLEGANCE, LDA.

**Requerimento N.º:** 3930/22

**Requerente:** EXCELENTELLEGANCE, LDA.

**Local:** LADEIRA DAS FONTAINHAS 24 26 E 28

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

**O Técnico:** TELMA FILIPA DIAS DOS SANTOS ALBON

**Data:** 2024/03/26

**PROPOSTA DE:** Aprovação do projeto de arquitetura referente a obras de alteração e legalização de ampliação e alterações introduzidas.

Nos termos do disposto na alínea h) do n.º 2, do artigo 4º conjugado com o artigo 102.ºA, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), é apresentado um **pedido de obras de alteração e legalização de ampliação**, de um edifício de uso habitacional, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio inscrito sob o art. 54 da União de freguesias de Setúbal com a área de 32,4m<sup>2</sup>.

Conforme memória descritiva e peças desenhadas, é proposto a legalização da alteração da forma da cobertura, com área sujeita a pagamento de TRIU, da configuração das trapeiras, da introdução de tubos de extração de fumos e ainda da introdução de armários técnicos na fachada. No interior, alteração da configuração dos acessos verticais e da localização das instalações sanitárias.

É proposto ainda a alteração e a substituição dos caixilhos de janelas e portas e o remate do frontão da trapeira.

De acordo com a carta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Centro Histórico. Segundo o disposto no regulamento do PDM, a pretensão está condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 56º a 64º constantes daquele regulamento.

Conforme previsto no art.º 13º e 13ºA do RJUE, por estar sujeito a servidão administrativa, decorrente de Zona de Proteção a Património Classificado: «Muralhas, torres, portas, cortinas e baluartes do Centro Histórico de Setúbal», classificadas como Monumento Nacional, e «Igreja Paroquial de São Sebastião, incluindo parte do claustro anexo à igreja», classificado com imóvel de interesse público,

foi promovida consulta externa à CCDR\_LVT unidade cultura, tendo a entidade em apreço emitido parecer favorável.

Do ponto de vista urbanístico, face ao parecer favorável da entidade consultada nada obsta quanto às alterações propostas.

Assim, face ao exposto, de acordo com o previsto no nº2 e nº4 do artigo 164.º do CPA propõe-se que: A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento nº409/24, nas condições expressas na informação técnica de 25/03/2024, legalizando as obras de ampliação e alteração já introduzidas.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

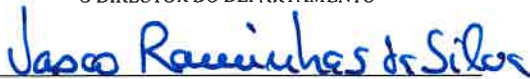
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;


           Abstencões;

11

Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

